

- (X) 0 NENHUM;
 (1) 1 CÓPIA DO CNPJ;
 (2) 2 FGTS – CERTIF. DE REGUL. COM O F.G.T.S.;
 (3) 3 CND – TRIBUTOS MOBILIÁRIOS expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo, ou caso a detentora não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, declaração sob as penas da Lei, de que não é cadastrada e que nada deve a esta Municipalidade relativamente a tais tributos;
 (4) 4 CND – TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS;
 (5) 5 CADAST. TÉCNICO FEDERAL – IBAMA;
 (6) 6 DECLARAÇÃO DA NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN;
 (7) 7 PROVA DE REGULARIDADE COM O MUNICÍPIO DA SEDE;
 (8) 8 CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIAO expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 (9) 9 CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL (DO DOMICÍLIO SEDE DA PROPONENTE) pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 (10) 10 Prorrogação da validade da proposta até a presente data.

SAPOEMBA

GABINETE DO SUBPREFEITO

PORTARIA Nº 34/GAB/2016

O Subprefeito de Sapopemba, MILTON DOS SANTOS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial o disposto na Lei nº 13.399 de 01 de agosto de 2002, que dispõe sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo e CONSIDERANDO:

- Os Termos da Norma Regulamentadora nº 5, editada com a Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Previdência Social e da Lei Federal nº 6514/1977, Lei 13.174/2001, Portaria 374/02-SGP;

- A necessidade de compor Comissão Eleitoral para organizar a eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, CIPA, da Subprefeitura de Sapopemba, gestão 2016/2017.

RESOLVE:

I – Criar a Comissão Eleitoral para organizar a eleição de 3 (três) Representantes Titulares e 3 (três) Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, na seguinte conformidade:

Presidente:

LUZIA DE FÁTIMA BEZERRA, RF 634.265.5

Integrantes:

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FABRÍCIO- RF 536.343.8

JULIO CESAR MOREIRA- RF 595.889-0

CLAUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA – RF 612.617.1/1

II – A inscrição dos candidatos deverá ocorrer no período de 25.11.16 A 03.12.2016, na SUGESP, nos horários das 10h às 12h e das 14h às 16h;

III – A eleição mediante voto secreto, será realizada no período de 09.12.2016

IV – A Comissão deverá promover a mais ampla divulgação da eleição, bem como estabelecer o período de campanha dos candidatos e data da proclamação do resultado;

V – Cabe aos servidores participar da eleição de seus representantes.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-212

SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA

ENDERECO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/G

2016-0.188.344-3 SUBPREFEITURA DE SAPOEMBA

INDEFERIDO

ANTE A TUDO QUE NOS AUTOS CONSTA, EM ESPECIAL O PARECER DA SRA. S UPERVISORA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTO E DA ASSESSORIA JURIDICA DA DESTA SUBPREFEITURA, CASSO O TERMO DE PERMISSAO DE USO DO ESPAC DO PUBLICO - TPU N. 012/91, PARA INSTALACAO DE BANCA DE JORNAL E R EVISTAS NA AVENIDA VILA EMA X AVENIDA SAPOEMBA, EM FRENTE AO N. 6.134 DA AVENIDA EMA, EM NOME DA SRA. MAFALDA BERALDI GREGORIO, E POSTERIOR REMOCAO DO EQUIPAMENTO DA VIA PUBLICA, NOS TERMOS DO P ARAGRAFO 3. DO ARTIGO 6., E DOS ARTIGOS 14. E 15. DA LEI 10.072/8 6; DA LEI 16.542/16; DO PARAGRAFO 1. DO ARTIGO 31, INCISO I E VII DO ARTIGO 40, E ARTIGO 42 DO DECRETO 22.079/86. O PERMISSIONARIO , DE ACORDO COM O ARTIGO 43 DO DECRETO N. 22.709/86 TEM, A PARTIR DESTA PUBLICACAO, 15 DIAS PARA DEFESA.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: AVENIDA SAPOEMBA, 9064

PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/CPDU/CAD

2016-0.205.194-8 ALFREDO TAPIA MONTANO

DEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 152.078.0046-8, SITO A AV. SAPOEMBA, PARA O ANTIGO N 11.605, FOI CONCEDIDO O N 11.599,OFICIAL.

2016-0.221.093-0 JOAO ALCARAZ

DEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 155.005.0054-5, SITO A RUA DOS BANQUEIROS PARAQO ANTIGO N 32, CONCEDER O N 130 OFICIAL.

2016-0.227.519-6 DANIELI OLIVEIRA PIN

DEFERIDO

PARA O CONTRIBUINTE 117.197.0019-1, SITO A RUA VERMELHO VELHO, QUEPARA O ANTIGO N 12,CONCEDER O N 71, OFICIAL.

CULTURA

GABINETE DA SECRETÁRIA

DOAÇÃO

Processo nº 2016-0.246.439-8

I – A vista dos elementos constantes do presente, na competência a mim delegada por intermédio do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 40.384/2001 e com fundamento no artigo 49, da Lei Federal nº 9.610/1998, **ACEITO** a doação do bem móvel “obra de desenho”, concedido por MARCOS ANTONIO DE MORAES MARTINS, inscrito no CPF sob nº 058.118.198-03, conforme declaração de doação de fl.03.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-212

GABINETE DO SECRETARIO

ENDERECO: AVENIDA SAO JOAO, 473 - 11 ANDAR

PROCESSOS DA UNIDADE SMC/CONSPRES

2016-0.061.076-1 NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA.

DEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 04 DE NOVEMBRO 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRES P, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECE R DO JURIDICO DESTA PASTA E ACOLHENDO O PARECER DO CONSELHEIRO R ELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE REGULARIZACAO DE ESTA-

CAO DE RADIO BASE - ERB - NO IMOVEL SITUADO NA AVENIDA B RIGADEIRO LUIS ANTONIO, N 1564 BELA VISTA.

SALIENTAMOS QUE DEVER A SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESER VACAO ESTADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APR ESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.084.553-0 UNIVERSIDADE DE SAO PAULO

DEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRES P, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECE R DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O PARECER D O CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE REFORMA COM ACRESCIMO DE AREA PARA IMPLANTACAO DE PROJETO DE COM BATE A INCENDIO E ACESSIBILIDADE NO CONJUNTO DE EDIFICIOS QUE COM POE O INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL - USP, SITUADO NA AVENIDA DR. ENEAS DE CARVALHO AGUIAR, N 470 CERQUEIRA CESAR.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TERA PRAZO DE 3 0 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO Q UE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.131.281-0 INSTITUTO DE CEGOS PADRE CHICO

INDEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRES P, COM BASE NO PARECER TECNICO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOL HENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIA MENTE AO PEDIDO DE REFORMA NO IMOVEL SITUADA A RUA MOREIRA DE GO DOI, N 456 IPIRANGA, POR NAO ATENDIMENTO AO COMUNIQUE-SE.

INFORMAMOS QUE FICA ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTA R DA PUBLICACAO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPRES P.

2016-0.182.099-9 CONDOMINIO EDIFICIO GRANDE SAO PAULO

INDEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016, O COLEGIA DO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRES P, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PAR ECER DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATO RIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE CONTRARIAMENTE AO PEDID O DE SUBSTITUICAO DOS REVESTIMENTOS DA FACHADA DO IMOVEL SITUADO A RUA LIBERO BADARO N 425 - CENTRO, TENDO EM VISTA QUE O NIVEL DE TOMBAMENTO DA EDIFICACAO (PRESERVACAO DAS CARACTERISTICAS EXTERN AS E DA VOLUMETRIA), NAO PERMITE A ALTERACAO DAS CARACTERISTICAS DOS REVESTIMENTOS DA FACHADA. DEVERA SER APRESENTADO NOVO LAUDO A PONTANDO AS REAIS CAUSAS DAS ATUAIS TRINCAS, DE MODO QUE JUSTIFIC AM MELHOR AS ALTERNATIVAS TECNICAS QUE VENHA A PROPOR PARA A RECU PERACAO DA ATUAL FACHADA.

RESSALTAMOS AINDA A NECESSIDADE DE TOMA R DESDE JA TODAS AS MEDIDAS RELACIONADAS A SEGURANCA, AMEACADAS P OR POSSIVEL DESPRENDIMENTO DOS REVESTIMENTOS.

INFORMAMOS QUE FIC A ABERTO PRAZO LEGAL DE QUINZE DIAS CORRIDOS, A CONTAR DA PUBLICA CAO NO DIARIO OFICIAL, PARA EVENTUAL INTERPOSICAO DE RECURSO DIRIGIDO AO CONPRES P.

2016-0.228.631-7 IDBRASIL CULTURA, EDUCACAO E ESPORTE

DEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRES P, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECE R DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O RELATORIO DO CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE A PRIMEIRA ETAPA DO PROJETO DE RESTAURO, COMPREENDENDO O RESTAURO TOTAL DAS FACHADAS E ESQUADRIAS DAS ALAS LESTE E OESTE DA ESTACAO DA LUZ, O CUPADA PELO MUSEU DA LINGUA PORTUGUESA SITUADO A PRACA DA LUZ, S/ N - LUZ, COM AS SEGUINTES DIRETRIZES:

DEVERAO SER APRESENTADOS PA RA APROVACAO DO CONPRES OS PROJOTOS PARA AS OUTRAS FASES DA REST AU-RACAO, A SABER: RECONSTRUCAO DA COBERTURA E PROJETO INTERNO DO MUSEU DA LINGUA PORTUGUESA;

AO FINAL DE TODO O RESTAURO DEVERA SE R ENTREGUE AO CONPRES, O AS BUILT, OS RELATORIOS DE TODOS OS SER VICOS REALIZADOS E PROGRAMA E PLANO DE MANUTENCAO PARA O EDIFICIO .

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO LOCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSAR IO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TE RA PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO QUE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

2016-0.245.370-1 INSTITUTO PEDRA

DEFERIDO

EM SUA 639 REUNIAO ORDINARIA DE 11 DE NOVEMBRO 2016, O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO HISTORICO, CUL TURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SAO PAULO - CONPRES P, COM FUNDAMEN TO NOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, CONSIDERANDO O PARECE R DO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ACOLHENDO O PARECER D O CONSELHEIRO RELATOR, MANIFESTOU-SE FAVORAVELMENTE AO PROJETO DE RESTAURO DO IMOVEL SITUADO A RUA MARTINIANO DE CARVALHO, N 269, 271 E 277 BELA VISTA, IDENTIFICADO COMO BLOCO 1, PERTENCENTE AO CONJUNTO DE EDIFICACOES CONHECIDO COMO VILA ITORORO.

SALIENTAMOS QUE DEVERA SER ATENDIDA TODA A LEGISLACAO EDILICIA INCIDENTE NO L OCAL, BEM COMO DEVERAO SER CONSULTADOS, SE NECESSARIO, OS ORGAOS DE PRESERVACAO ESTADUAL E FEDERAL.

O INTERESSADO TERA PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA RETIRAR UMA DAS COPIAS DO PROJETO COMPLETO Q UE FOI APRESENTADO, APOS O QUE O PROCESSO SERA ARQUIVADO.

CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO

Processo nº 6025.2016/0008041-6

I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica de SMC, **RATIFICO** os atos praticados no presente processo e **CONVALIDO**

a cessão da Sala Adoniran Barbosa, do CCSP, ao NUCLEO DE CULTURA INDÍGENA, inscrito no CNPJ sob nº 56.090.087/0001-90, para realização da sessão de abertura da Mostra de Cinema Indígena Aldeia SP, no dia 07 de outubro de 2016, das 17 às 20 horas, com dispensa do pagamento do preço público, conforme item 8.2 das Disposições Gerais do Decreto Municipal nº 56.737/2015, por se tratar de instituição sem fins lucrativos.

EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo CME nº 20/16

Interessado - Centro de Educação Infantil e Berçário Nossa Senhora Aparecida (DRE IPIRANGA)

Assunto Recurso contra o indeferimento do pedido de autorização de funcionamento

Relatora Conselheira Sueli Aparecida de Paula Mondini

Parecer CME nº 471/16 - CEB

Aprovado em 17/11/16

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando as manifestações das autoridades preopinantes, em especial da Comissão de Supervisores Escolares:

1. toma-se conhecimento do recurso interposto pelas representantes legais da entidade mantenedora Centro de Educação Infantil e Berçário Nossa Senhora Aparecida Ltda - ME, CNPJ 14.919.366/0001-73, e mantém-se o indeferimento do pedido de Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil e Berçário Nossa Senhora Aparecida, situado à Avenida São Lucas, 404, São Paulo, para atender crianças na faixa etária de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos, expedido pelo Diretor Regional de Educação da DRE Ipiranga;

2. solicita-se à DRE Ipiranga que:

a. adote, de imediato, as medidas necessárias para a garantia do atendimento e proteção às crianças, direitos essenciais ao seu desenvolvimento integral em seu contexto sociocultural;

b. caso não tenha aplicado o disposto na Portaria Intersecretarial SME/SMS/SP 07/08, conforme indicado no Relatório Circunstanciado datado de 13/09/16, se proceda, de imediato, às medidas administrativas e legais;

c. considerando a constatação de risco à integridade física das crianças, adotar as demais providências constantes no artigo 30 da Deliberação CME nº 07/14.

3. além das medidas acima elencadas, que a DRE Ipiranga informe a este Conselho, com a máxima urgência, sobre as providências adotadas para a proteção das crianças.

São Paulo, 10 de novembro de 2016.

Consª Sueli Aparecida de Paula Mondini

Relatora

Protocolo CME nº 16/15

Interessado Centro de Educação Infantil Luz e Lápis / DREs Santo Amaro e Capela do Socorro

Assunto Consulta sobre concomitância de cargo de Diretor do CEI Luz e Lápis

Relatora Conselheira Maria Auxiliadora Albergaria P. Raveli

Parecer CME 472/16

CNPAE

Aprovado em 17/11/16

CONCLUSÃO

1- As duas Supervisoras Escolares das DREs Capela do Socorro e Santo Amaro deves, em ação conjunta, analisar os horários da Diretora e das suas respectivas substitutas das duas unidades denominadas CEI Luz e Lápis, antes da homologação dos horários pelas respectivas Diretorias Regionais de Educação. Essa análise deve ser substanciada num parecer de responsabilidade das duas Diretorias Regionais de Educação envolvidas. Esse parecer único deve ser encaminhado a este Conselho.

2- Dê-se ciência do contido no presente parecer à Assistência Técnica e de Planejamento (atual COGED/DINORT), da SME; às Diretorias Regionais de Educação: Capela do Socorro e Santo Amaro e a “Entidade CEI Luz e Lápis”, mantenedora das duas unidades CEI Luz e Lápis.

São Paulo, 26 de outubro de 2.016.

Maria Auxiliadora Albergaria Pereira Raveli

Conselheira Relatora

PORTARIA Nº 7.739, DE 23 DE NOVEMBRO

DE 2016

Dispõe sobre a organização integrada do Centro de Educação Infantil Maria Aparecida Nascimento, da Escola Municipal de Educação Infantil Profª Paula Cristina Rodrigues e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Thereza Maciel de Paula, vinculada à Diretoria Regional de Educação São Mateus, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:

- a necessidade de garantir o atendimento integrado e articulado entre o Centro de Educação Infantil Maria Aparecida Nascimento, a Escola Municipal de Educação Infantil Profª Paula Cristina Rodrigues e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Thereza Maciel de Paula, pertencentes à Diretoria Regional de São Mateus, que funcionam no mesmo prédio e dividem os mesmos espaços externos e entrada comum às três Unidades Educacionais;

- a necessidade de gerir o fluxo de pessoas e de atividades das Unidades Educacionais de forma articulada com a comunidade local, ampliando as possibilidades de uso de seus espaços, com segurança, tanto para fins educacionais, como culturais e esportivos;

RESOLVE:

Art. 1º - As Unidades Educacionais localizadas na Rua Jorge Carlos de Almeida, 66 – Jardim Santo André, Distrito São Rafael serão organizadas, no que couber, pela presente Portaria, reconhecidas as suas características administrativas específicas e a necessidade de se garantir o atendimento integrado e articulado, com segurança para educandos, professores, funcionários e comunidade educativa.

Art.2º - As Unidade Educacionais referidas no artigo anterior são:

I – Centro de Educação Infantil Maria Aparecida Nascimento, criado pelo Decreto nº 53.422/12 e denominado pelo Decreto nº 55.163/14;

II - Escola Municipal de Educação Infantil Profª Paula Cristina Rodrigues, criada pelo Decreto nº 54.652/13 e denominada pelo Decreto nº 55.517/14;

III - Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Thereza Maciel de Paula, criada pelo Decreto nº 37.532/98 e denominada pela Lei 12.984/00.

Art. 3º - As 03 (três) Unidades Educacionais, de que trata esta Portaria, deverão formar um Colegiado Gestor com o objetivo de planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas, esportivas e culturais que envolvem os espaços comuns.

§ 1º - O Colegiado Gestor das UEs terá representantes das 03 (três) Unidades Educacionais e será composto por, no mínimo, 02 (dois) representantes das Equipes Gestoras de cada

Unidade Educacional, escolhidos pelos respectivos Conselhos de CEI/Escola.

§2º - Caberá ao Colegiado Gestor assegurar as atividades e a ocupação dos espaços externos comuns às 03 (três) Unidades Educacionais referidas no art. 2º desta Portaria.

§ 3º - O Colegiado Gestor deverá reunir-se, no mínimo, bimestralmente, com registro em ata própria.

§ 4º - O Colegiado Gestor terá a coordenação rodziada anualmente entre os três gestores das Unidades Educacionais, iniciando-se pela EMEF, a partir da primeira reunião do colegiado, seguido da EMEI e do CEI.

Art. 4º - A Diretoria Regional de Educação São Mateus incumbir-se-á de acompanhar o Colegiado Gestor, bem como aprovar o plano anual de uso dos espaços comuns.

Art. 5º - As Unidades Educacionais relacionadas no art. 2º desta Portaria, terão o seu módulo de Auxiliar Técnico de Educação – ATE: área Inspeção Escolar, ampliado em 1 (um) a mais por unidade.

Parágrafo único - Os Diretores de Escola das Unidades Educacionais de que trata esta Portaria, deverão designar um Auxiliar Técnico de Educação – ATE: área Inspeção Escolar para exercer suas atividades de modo a assegurar a articulação e compatibilização dos trabalhos desenvolvidos em seus espaços externos comuns.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por viabilizar os serviços de limpeza e segurança externa dos espaços comuns, que será gerida pelo Colegiado Gestor.

Art. 7º - Ficam mantidos os atuais quadros de Profissionais de Educação das Unidades Educacionais envolvidas.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

SME

TID 15734120 - EMEF ERNANI SILVA BRUNO – PJ - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Parque Aquático WET'N WILD – localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 72, município de Itupeva - SP, no dia 23/11/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15788554 - EMEFM GUIOMAR CABRAL - PJ - Autorização para visita fora do Município de São Paulo – I - Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 01, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Sítio Monte Tabor, localizado em São João Novo, município de São Roque - SP, no dia 24/11/2016. – II - A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15721938 - CEU EMEF VILA ATLÂNTICA – PJ - Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 19.512, de 20/03/1984, e à vista de toda a instrução deste expediente, em especial da manifestação da Assessoria Jurídica de fls. retro, que adoto como razão de decidir, AUTORIZO, com fundamento no artigo 47 da Lei nº 8.989/79, que os servidores, listados às fls. 02, saiam do Município de São Paulo, a fim de acompanhar os alunos em visita ao Acampamento Timbalala, localizado no município de Mairiporã - SP, no dia 24/11/2016. - II. A presente autorização fica condicionada ao atendimento das providências apontadas pela Assessoria Jurídica.

TID 15671397 - EMEI AFONSO SARDINHA – PJ - Assunto: Autorização para visita fora do Município de São Paulo - I. Pela competência a mim